

Lei nº 23 - de 8 de 12 de 1.970

Rosário Francisco da Silva, Prefeito
municipal de Juruíba, comarca
de Curitiba, Est. de São Paulo. -

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Juruíba, Decreta, &
Eu, sanciono e promulgo a se-
guinte lei -

Artigo 1º. Salários majorados em 20%
(vinte por cento) sobre os níveis atuais os remu-
nerações dos servidores Municipais dos cargos de
Diretor da Secretaria e Zeladora da Câmara Mu-
nicipal. -

Artigo 2º. As despesas decorrentes com
a execução da presente lei, correrá por conta
das verbas próprias prevista no orçamento vi-

gante Municipal para o exercício de 1971.
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor
em 1º de janeiro de 1971.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vi-
ga - diop) Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 8 de de-
zembro de 1970.

Adelino
Osvaldo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na
data supra.

Suzana
Suzana, M. da S. Ferreira
Secretaria Aux. de Contabíl.